

Concurso Público

PROGRAMA DO CONCURSO

REF.ª: CP-012/2019

**EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO CAMPUS DO
IPCA: INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO; EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEIS
CALDEIRAS; EXECUÇÃO DE RETROFIT DE ILUMINAÇÃO INTERIOR E EXTERIOR; EXECUÇÃO E
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO E GESTÃO DE ENERGIA E CONTROLO DE
CONSUMOS;**

(OPERAÇÃO PROJETO DE EFICIÊNCIA NO CAMPUS DO IPCA –

CANDIDATURA Nº POSEUR-01-1203-FC-000066)

(CPV - 45000000-7)

Artigo 1.º - Disposições gerais

1. O presente programa de concurso estabelece os termos por que se rege o concurso público com a referência CP-012/2019, respeitante à empreitada de execução de medidas de eficiência energética no Campus do IPCA: Instalação de Gerador Fotovoltaico; Execução e Instalação de Sistema de Monitorização e gestão de energia e controlo de consumos; Execução e instalação de Seis Caldeiras; Execução de retrofit de iluminação interior e exterior, a qual deve ser conjugada com o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP).
2. O presente procedimento enquadra-se na candidatura do Campus do IPCA nº POSEUR-01-1203-FC-000066 ao Aviso-Concurso POSEUR-03-2016-65 no âmbito da Eficiência Energética nos Edifícios da Administração Pública Central ao abrigo do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (POSEUR).
3. A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA), pessoa coletiva n.º 503 494 933, com sede no Campus do IPCA, Lugar do Aldão, 4750-810 Vila Frescaíinha de S. Martinho BCL, com o telefone: 253 80 21 90 e endereço eletrónico gaquisicoes@ipca.pt.
4. A decisão de contratar foi tomada pela Presidente do IPCA, Prof. Maria José Fernandes em 3 de setembro de 2019, no uso de competência delegada pelo Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de acordo com o Despacho n.º 8963/2017, publicado em Diário da República n.º 196/2017, Série II de 11 de outubro de 2017.

Artigo 2.º - Júri

1. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar.
2. O júri é composto por três membros efetivos, dos quais um é presidente e dois são vogais, e por dois membros suplentes.
3. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do procedimento.

Artigo 3.º - Visita ao local dos trabalhos

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão visitar o local de execução da obra (Campus do IPCA, 4750-810 Vila Frescaíinha de S. Martinho, Barcelos) e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo para o efeito, inteirar-se das condições locais que influam no modo de execução da obra,

2/33

Cofinanciado por:

podendo para o efeito ser contactado o Gabinete de Aquisições através do email: gaquisicoes@ipca.pt.

Artigo 4.º - Documentos que constituem as propostas

1. As propostas são constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I ao presente programa do concurso;
 - b) Documento constante do ANEXO II ao presente Programa do Concurso;
 - c) Declaração do concorrente em como cumpre com o disposto no art.º 1.º- A, n.º 2, do CCP;
 - d) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais;
 - e) Lista de preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), para efeitos da verificação da conformidade dos preços com a classe das habilitações;
 - f) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:
 - f1) Esquema em Diagrama do faseamento da obra;
 - f2) Plano de Mão-de-Obra;
 - f3) Plano de Equipamentos;
 - f4) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.
 - g) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também o prazo e a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada. Nesta memória, o Concorrente especificará os aspetos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja rejeição implicaria a sua ineficácia;
 - h) Documento sobre o Sistema de Gestão e Controlo de Qualidade, identificando os procedimentos de controlo destinados a garantir a qualidade dos trabalhos, materiais e equipamentos da obra final;

- i) Documento sobre o Sistema de Gestão de Segurança e compilação técnica a implementar na execução da empreitada, o qual deverá estar elaborado tendo como base o sistema de gestão descrito no PSS e Compilação Técnica da fase projeto;
 - j) Documento sobre o Sistema de Acompanhamento Ambiental para a obra;
 - k) Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante subscritor da proposta e dos documentos que a acompanham;
 - l) Qualquer outro documento necessário para a boa compreensão da proposta.
2. Nos termos do nº4 do artigo 57.º do CCP, os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 3. Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, nomeadamente no caso do cartão do cidadão, deve a entidade interessada submeter à plataforma documento indicando o poder de representação e assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial ou código de acesso onde resulte a referida relação ou procuração conferindo os poderes necessários.
 4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.
 5. O disposto na alínea d) do n.º 1 é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.
 6. O Plano de Trabalhos, referido na alínea f) do nº1, inclui um esquema em Diagrama do faseamento da obra que deverá ser detalhado, tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de Diagrama de Barras (Gráfico de GANTT). Este Plano deverá conter:
 - a. Data de início, final, e duração em dias, de cada atividade, observando o disposto na cláusula 10.ª do Caderno de Encargos, sob pena de exclusão;
 - b. Indicação das precedências das atividades, bastando para isso a colocação de uma coluna no Plano de Trabalhos, com a designação das respetivas Precedências;
 7. O Plano de Mão-de-obra referido na alínea f) do nº1 deverá ter distribuído no tempo a Mão-de-obra necessária para cada atividade especificada no Plano de Trabalhos;

8. O Plano de Equipamentos referido na alínea f) do nº1 deverá ter distribuído no tempo os Equipamentos necessários para cada atividade especificada no Plano de Trabalhos;
9. O Plano de Pagamentos referido na alínea f) do nº1 deverá conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos a que diga respeito.

Artigo 5.º - Idioma da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 6.º - Prazo para a apresentação das propostas

As propostas devem ser submetidas **até às 23h59 do 15.º (décimo quinto dia)** consecutivo contado do envio para publicação em Diário da República.

Artigo 7.º - Modo de apresentação das propostas

1. As propostas são obrigatoriamente apresentadas através da plataforma utilizada pela entidade adjudicante.
2. Todos os documentos carregados na plataforma devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
3. Nos casos em que o certificado utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, nomeadamente no caso do cartão do cidadão, deve a entidade interessada submeter à plataforma documento indicando o poder de representação e assinatura do assinante, designadamente a certidão do registo comercial ou código de acesso onde resulte a referida relação ou procuração conferindo os poderes necessários.
4. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 - a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;

Cofinanciado por:

5/33

- b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.
5. Sempre que, por razões do excessivo volume ou complexidade dos dados a ser submetidos, não seja tecnicamente possível aos concorrentes submeter documentos ou ficheiros através da plataforma eletrónica, o concorrente pode entregar os documentos através de suportes físicos de informação, designadamente CD-ROM, observando os trâmites do número anterior.
6. Os documentos referidos no número anterior devem vir assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
7. O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

Artigo 8.º - Proposta com variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Artigo 9.º - Preço

1. O preço base, correspondente ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução pelo adjudicatário de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, **é de 327.100,00 € (trezentos e vinte e sete mil e cem euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desagregado em 4 (quatro) lotes que, nos termos do n.º1 do artigo 47.º do CCP, não pode exceder o preço base determinado para cada um dos seguintes lotes:
- b) Lote A – Instalação de Gerador Fotovoltaico: 151.000,00 € (cento e cinquenta e um mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - c) Lote B – Execução e instalação de seis caldeiras mais eficientes em substituição de duas existentes: 87.000,00 € (oitenta e sete mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - d) Lote C – Execução de retrofit de iluminação interior e exterior: 73.600,00 € (setenta e três mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
 - e) Lote D – Execução e instalação de Sistema de Monitorização e gestão de energia e controlo de consumos: 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1. O preço resultante da proposta é considerado anormalmente baixo, quando for igual ou inferior em 20 % à média dos preços das propostas a admitir para cada um dos lotes, conforme o disposto no artigo 71.º do CCP.

Artigo 10.º - Aspetos submetidos à concorrência

1. No âmbito da presente empreitada deve considerar-se como parâmetro do contrato submetido à concorrência, para efeitos de avaliação de propostas, o preço global a pagar pela execução da empreitada constante da proposta, com o parâmetro base máximo (limite máximo) referido no caderno de encargos, devendo considerar-se incluído naquele montante os encargos relativos ao suprimento da totalidade dos erros e omissões do projeto e os demais atributos referidos no artigo 11.º deste Programa.
2. Consideram-se como aspetos do contrato a celebrar que não estão submetidos à concorrência os seguintes:
 - a. O projeto de execução, os cálculos relativos às diferentes partes da obra e bem assim as características dimensionais, físicas e estéticas constituintes do projeto, assim como o padrão de referência mínimo das especificações técnicas;
 - b. O prazo máximo de execução da empreitada, nos termos definidos na cláusula 10.ª do caderno de encargos, cujo incumprimento das condições ali definidas determina a exclusão da proposta;
 - c. Os aspetos do acesso, circulação e estacionamento automóvel em conformidade com os regulamentos institucionais em vigor, assim como os elementos condicionantes, de acesso, estaleiro e vedação, a atender para efeitos de projeto do estaleiro.

Artigo 11.º - Critério de adjudicação – Lotes A, B e C

1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta mais vantajosa, tendo em conta os seguintes fatores com a seguinte ponderação:
 - a) Preço (ponderação de 60%)
 - b) Valia técnica (ponderação de 40%)
2. Os Fatores serão avaliados da seguinte forma:
 - i) Preço – com peso de 60%:
VPC - Valor da Proposta do Concorrente.

VPB - Valor do Preço Base

Pr - Nota atribuída ao Preço.

$$Pr = 1 / ((VPC/VPB) \times 100 / 1,1 - 100) \times 650 / 12,6 + 1312,5 / 63$$

ii) Valia técnica da proposta com peso de 40% com a seguinte ponderação de subcritérios:

- a) Nota1 - Memória Descritiva - 35 %
- b) Nota2 – Prazo e plano de Trabalhos – 50 %
- c) Nota3 – Sistema de Gestão e Controlo de Qualidade – 5%
- d) Nota4 – Sistema de Gestão de Segurança – 5%
- e) Nota5 - Sistema de Acompanhamento Ambiental - 5%

VTP – Valia Técnica da Proposta

$$VTP = (0,35 \times \text{Nota1} + 0,50 \times \text{Nota2} + 0,05 \times \text{Nota3} + 0,05 \times \text{Nota4} + 0,05 \times \text{Nota5})$$

O método de ponderação da Valia Técnica, ou seja, os parâmetros internos de avaliação e a classificação padrão estão definidos no ANEXO III deste Programa de Procedimento.

NOTA: Todos os critérios, subfactores e sub-sub-factores terão arredondamento a três casas decimais. A nota final será arredondada a duas casas decimais.

3. A proposta mais vantajosa será aquela que obtiver a maior pontuação, a qual será calculada através da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores.

CF – Classificação Final

$$CF = 0,60 \times Pr + 0,40 \times VTP$$

Caso existam propostas com a mesma classificação final utilizar-se-á como critério de desempate o menor preço apresentado.

Artigo 11.º A- Critério de adjudicação – Lote D

1. A adjudicação para o Lote D é feita segundo o critério da proposta mais vantajosa, melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os seguintes fatores com a seguinte ponderação:
- a) Preço (peso de 60%);
 - b) Prazo de execução da empreitada (peso de 40%);

Cofinanciado por:

8/33

2. Os fatores serão avaliados da seguinte forma:

a) Preço – com peso de 60%:

A ponderação para o preço da empreitada será calculada através da seguinte equação:

VPC - Valor da Proposta do Concorrente.

VPB - Valor do Preço Base

Pr - Nota atribuída ao Preço

$$Pr = 1 / ((VPC/VPB) \times 100 / 1,1 - 100) \times 650 / 12,6 + 1312,5 / 63$$

b) Prazo de execução da empreitada com peso de 40%

A ponderação para o prazo de execução da empreitada será calculada através da seguinte equação:

$$PPEE = Nota1$$

PPEE – Prazo Proposta do Concorrente da Execução da Empreitada (em dias seguidos)

PMEE – Prazo máximo de execução da empreitada (60 dias seguidos)

Nota1 – Ponderação para o prazo de execução da empreitada

$$PPEE = 1 / ((PPEE/PMEE) \times 100 / 1,1 - 100) \times 650 / 12,6 + 1312,5 / 63$$

3. A proposta mais vantajosa será aquela que obtiver a maior pontuação, a qual será calculada através da seguinte fórmula:

CF – Classificação Final

$$CF = 0,60 \times Pr + 0,40 \times PPEE$$

Caso existam propostas com a mesma classificação final utilizar-se-á como critério de desempate o menor preço apresentado.

NOTA: A nota final será arredondada às duas casas decimais.

Artigo 12.º - **Análise das propostas e Relatório Preliminar**

Cofinanciado por:

9/33

Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos seguintes motivos:

- a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
- b) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação ao disposto no artigo 54.º n.º 2, do CCP;
- c) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
- d) Que não sejam constituídas por todos os documentos da proposta exigidos;
- e) Cuja declaração (Anexo I) não esteja assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- f) Cuja declaração (Anexo I), quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, não esteja assinada pelo representante comum dos membros que o integram e não tenha anexo os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, não esteja assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;
- g) Que não cumpram as disposições quanto ao idioma das propostas;
- h) Que sejam apresentadas como propostas variantes;
- i) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do artigo 7.º do Programa do Concurso, de acordo com o disposto no artigo 62.º, do CCP;
- j) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- k) Que sejam apresentadas em violação de qualquer regra específica sobre o procedimento de concurso público, considerada conveniente pela entidade adjudicante e que não tenha por efeito impedir, restringir ou falsear a concorrência;
- l) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP;

- i) Que não apresentem nem descrevam algum dos atributos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, estejam submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos;
- ii) Que apresentem atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência;
- iii) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- iv) Que o preço contratual seria superior ao preço base;
- v) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo 71.º do CCP;
- vi) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- vii) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

Artigo 13.º - **Audiência prévia**

1. Elaborado o Relatório Preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes prazo de cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
2. Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como às versões finais integrais das propostas apresentadas.

Artigo 14.º - **Relatório final**

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 12.º.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri

procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.

3. O Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4. Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 15.º - **Notificação da decisão de adjudicação**

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 16.º;
 - b) Prestar caução, nos termos do Programa de Procedimento, indicando expressamente o seu valor;
 - c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
3. As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do Relatório Final de análise das propostas.

Artigo 16.º - **Habilitação**

1. Em caso de adjudicação é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos, no prazo de 7 dias:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do ANEXO III ao programa do procedimento;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

- ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções e da pessoa coletiva, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo IMPIC, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar.
2. Sem prejuízo do disposto nos artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, a empresa de construção responsável pela obra deve ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar.
3. Se o adjudicatário apresentar alvarás ou títulos de registo da titularidade de subcontratados, estes devem ser acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 dias destinado ao seu suprimento.
5. o não cumprimento da referida situação implica a não elegibilidade da despesa associada ao respetivo contrato
6. No âmbito de concursos financiados pelo PO SEUR é motivo de não adjudicação e consequente não celebração do contrato no caso de as entidades adjudicatárias de fornecimento de bens e serviços não serem detentoras de objeto social e respetivo CAE principal ou secundário(s) que esteja relacionado com o objeto dos contratos a adjudicar, já que o objeto social limita legalmente a atividade das respetivas empresas.

7. No caso de a plataforma eletrónica se encontrar indisponível, os documentos de habilitação devem ser enviados para o seguinte endereço eletrónico: gaquisicoes@ipca.pt

Artigo 17.º - Outros documentos pós-adjudicatórios

1. Nos termos e para os efeitos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, o adjudicatário deve apresentar, até à data da celebração do contrato, documentos que contenham:
 - a) O nome e qualificações do diretor de obra designado;
 - b) Termo de responsabilidade devidamente subscrito pelo diretor de obra;
 - c) Comprovativo da contratação de seguros de responsabilidade civil válidos.
2. Até à data de consignação dos trabalhos deverá ser entregue:
 - a) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento e ferramenta de características especiais, indicando, num e outro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer forma. Esta relação das máquinas e equipamentos deve ser acompanhada dos seguintes elementos:
 - i) Local onde se encontram imobilizados ou em serviço;
 - ii) Local em que presumivelmente em caso de adjudicação estarão disponíveis em condições de plena utilização;
 - iii) O seu estado de conservação e funcionamento.
 - b) Plano de estaleiro;
 - c) Plano de Segurança e Saúde da fase de construção;
 - d) Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (adaptação de plano equivalente aplicado à fase de projeto);
 - e) Amostra para a placa de identificação da obra;
 - f) Dossier com proposta técnica sobre todos os materiais e equipamentos a inserir ou a utilizar/aplicar em obra, da qual conste as especificações técnico/comerciais daqueles materiais e equipamentos.

Artigo 18.º - Caução

Não será exigida caução se o valor do contrato for inferior ao estipulado na a) do nº 2 do artigo 88.º, do CCP.

Artigo 19.º - Modalidade jurídica de associação dos membros do agrupamento adjudicatário

1. Podem apresentar proposta agrupamentos, sem que entre os seus membros exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo com responsabilidade solidária.

Artigo 20.º - Não prestação da caução

Em função do valor do contrato, e havendo necessidade da prestação:

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar, em tempo e nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, a caução que lhe seja exigida.
2. No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.
3. A não prestação da caução pelo adjudicatário, deve ser imediatamente comunicada ao IMPIC.

Artigo 21.º - Aceitação da minuta do contrato

1. Após a adjudicação, ou em simultâneo com esta, a minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente.
2. Após aprovação da minuta do contrato será esta enviada ao adjudicatário que fica obrigado a pronunciar-se sobre a mesma no prazo de cinco dias após a receção, findo o qual, se não o fizer, se considerará tacitamente aprovada.

Artigo 22.º - Celebração de contrato escrito

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de trinta dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de decorridos dez dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação, nem antes da apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos, ou da apresentação do comprovativo de prestação de caução ou da confirmação de compromissos assumidos por terceiras entidades, conforme disposto no artigo 104.º do CCP.

Cofinanciado por:

15/33

2. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
3. As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, incluindo eventuais encargos de fiscalização prévia que sejam devidos, são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 23.º - Legislação aplicável

Em tudo que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Procedimento e no Caderno de Encargos aplica-se o regime constante no Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar e a lei geral aplicável na circunstância, nacional e comunitária.

Cofinanciado por:

16/33

ANEXO I – Declaração de aceitação (Anexo I do CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local) , ... (Data), ... [Assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

Cofinanciado por:

18/33

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Designação do concorrente, sede e NIF), representada pelo seu gerente/administrador/procurador (nome, estado civil, nº do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, NIF), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos e programa do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], vem apresentar a sua proposta, confirmada pelos seguintes atributos e termos ou condições:

1. Valor global para cada um dos lotes:

1. **Lote A** – Execução e instalação de gerador fotovoltaico para autoconsumo: _____ (_____), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. **Lote B** – Execução e instalação de seis caldeiras mais eficientes em substituição de duas existentes: _____ (_____), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
3. **Lote C** – Execução de retrofit de iluminação interior e exterior: _____ (_____), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
4. **Lote D** – Execução e instalação de sistema de monitorização e gestão de energia e controlo de consumos: _____ (_____), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2. Prazo de execução:

1. **Lote A** – Execução e instalação de gerador fotovoltaico para autoconsumo: _____ dias;
2. **Lote B** – Execução e instalação de seis caldeiras mais eficientes em substituição de duas existentes: _____ dias.
3. **Lote C** – Execução de retrofit de iluminação interior e exterior: _____ dias.
4. **Lote D** – Execução e instalação de sistema de monitorização e gestão de energia e controlo de consumos: _____ (_____), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3. Documentos que acompanham a proposta, de acordo com o artigo 4.º do programa do concurso:

DOCUMENTO		OBSERVAÇÕES
Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos		
Declaração do concorrente em como cumpre com o disposto no art.º 1.º- A, n.º 2, do CCP		
Lista dos preços unitários		
Lista de preços parciais		
Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo: - f1) Esquema em Diagrama do faseamento da obra; - f2) Plano de Mão-de-Obra; - f3) Plano de Equipamentos; - f4) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.		
Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, indicando também o prazo e a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada;		
Documento sobre o Sistema de Gestão e Controlo de Qualidade, identificando os procedimentos de controlo destinados a garantir a qualidade dos trabalhos, materiais e equipamentos da obra final;		
Documento sobre o Sistema de Gestão de Segurança e compilação técnica a implementar na execução da empreitada, o qual deverá estar elaborado tendo como base o sistema de gestão descrito no PSS e Compilação Técnica da fase projeto;		
Documento sobre o Sistema de Acompanhamento Ambiental para a obra		
Qualquer outro documento necessário para a boa compreensão da proposta		
Documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão de registo comercial)		

[Local e data]

Assinatura

Cofinanciado por:

21/33

ANEXO III – Método de Ponderação da Valia Técnica

1. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Pretende-se avaliar o conhecimento do projeto revelado pelos vários concorrentes, por se considerar que a sua análise detalhada e aprofundada confere uma maior qualidade e fiabilidade à proposta global, nomeadamente:

1.1. Descrição da empreitada - (DO)

Pretende-se, pela descrição feita, verificar o efetivo conhecimento que os concorrentes têm da empreitada a realizar, quer no que diz respeito à obra em si, seu espaço existente e condicionantes, assim como o modo como pretendem implantar o estaleiro (área de ocupação, elementos fixos, acessos, etc.) sua descrição e respetiva planta.

DO

Descrição excelente: da obra a realizar, sua envolvente e situação existente. Inclui fotografias tiradas pelo concorrente, descrição exaustiva do estaleiro e respetiva planta com implantação, especificação de condicionantes específicas do projeto e existentes para a realização dos trabalhos e modo de as ultrapassar.	20 pontos
Descrição muito detalhada: da obra a realizar, sua envolvente e situação existente, incluindo descrição pormenorizada do estaleiro e respetiva planta com implantação.	19 pontos
Descrição detalhada: da obra a realizar, sua envolvente e situação existente, incluindo descrição do estaleiro e respetiva planta com implantação.	17 pontos
Descrição suficiente: da obra a realizar, sua envolvente e situação existente, incluindo descrição do estaleiro e respetiva planta.	15 pontos
Descrição muito sucinta da obra a realizar, ou falta da descrição do estaleiro ou planta do mesmo.	12 pontos
Não descreve a obra a realizar.	10 pontos

1.2. Modo de execução dos trabalhos da empreitada - (DE)

Pretende-se constatar se os concorrentes conhecem detalhadamente os aspetos técnicos das tarefas a realizar. Deverá também ser feita uma descrição das equipas e meios afetos à obra;

DE

Descrição muito detalhada dos aspetos técnicos, equipas e meios afetos à obra.	20 pontos
Descrição detalhada dos aspetos técnicos, equipas e meios afetos à obra.	18 pontos
Descrição suficiente dos aspetos técnicos, equipas e meios afetos à obra.	15 pontos
Descrição insuficiente dos aspetos técnicos e método da realização dos trabalhos.	12 pontos
Não descreve os aspetos técnicos, equipas e meios afetos à obra.	10 pontos

$$\text{Nota1} = 0,40 \times \text{DO} + 0,60 \times \text{DE}$$

2. PRAZO E PLANO DE TRABALHOS

A classificação do subcritério PRAZO e PLANO DE TRABALHOS divide-se nos seguintes sub-critérios:

2.1. Sequencialidade entre as atividades - (SA)

Neste sub-subcritério interessa analisar se os vários trabalhos que compõem a empreitada, têm uma sequência lógica demonstrada no Plano de Trabalhos, assim como se o seu tempo de realização é adequado.

SA

As atividades do Plano de Trabalhos estão corretamente sequenciadas, apresentando um tempo de realização adequado.	20 pontos
Justificação detalhada, podendo ter alguns lapsos na coerência entre atividades do caminho crítico.	18 pontos
Algumas das atividades do Plano de Trabalhos têm deficiências na sua sequencialidade, ou o tempo de realização das mesmas não é adequado.	15 pontos

Cofinanciado por:

23/33

O Plano de Trabalhos é constituído com menos de 50% das atividades que compõem lista de Medições e Orçamento, ou a sequencialidade da maioria das atividades não está correta.	10 pontos
--	-----------

2.2. Caminho Crítico do Plano de Trabalhos da Proposta - (CC)

Um dos fatores importantes na análise de uma programação de trabalhos sequenciais, é o Caminho Crítico demonstrado pela programação desses mesmos trabalhos.

As atividades a considerar são as que fazem parte do mapa de quantidades. Caso exista alguma atividade crítica que não esteja prevista no mapa de quantidades, tornar-se-á crítica a atividade sumária imediatamente superior assim como todas as atividades subsequentes a essa atividade. Não serão consideradas atividades críticas: a montagem, manutenção e desmontagem de estaleiro, a implementação e desenvolvimento do Plano de Saúde e Segurança, a implementação e desenvolvimento do Plano Resíduos (ambiente).

$AC = \text{N}^\circ \text{ de atividades críticas não sumárias} / \text{N}^\circ \text{ total das atividades apresentadas não sumárias}$;

CC

Apresentação de um Plano de Trabalhos cujo Caminho Crítico apresente um $AC \leq 0,2$	20 pontos
Apresentação de um Plano de Trabalhos cujo Caminho Crítico apresente um $AC > 0,2$ e $AC \leq 0,3$	18 pontos
Apresentação de um Plano de Trabalhos cujo Caminho Crítico apresente um $AC > 0,3$, ou que o Plano de Trabalhos não tenha as precedências das atividades críticas.	15 pontos
Não apresentação de Caminho Crítico, ou apresentação de um Caminho Crítico mal elaborado.	10 pontos

PRAZO:

b) Prazo de execução da empreitada (PEE) com peso de 60%

A ponderação para o prazo de execução da empreitada será calculada através da seguinte equação:

$$PPEE = \text{Nota1}$$

PPEE – Prazo Proposta do Concorrente da Execução da Empreitada (em dias seguidos)

PMEE – Prazo máximo de execução da empreitada (120 dias seguidos)

Nota1 – Ponderação para o prazo de execução da empreitada

$$PPEE = 1 / ((PPEE/PMEE) \times 100 / 1,1 - 100) \times 650 / 12,6 + 1312,5 / 63$$

$$Nota2 = 0,20 \times SA + 0,20 \times CC + 0,60 \times PPEE$$

3. SISTEMA DE GESTÃO E CONTROLO DE QUALIDADE

Sendo muito amplo o espectro abrangente pela Gestão de Qualidade numa empreitada, interessa focar alguns pontos considerados mais importantes, os quais serão classificados do seguinte modo:

O concorrente apresenta um Plano de Qualidade, o qual contemple a forma de controlar os trabalhos a executar. A análise do Sistema de Gestão e Controlo de Qualidade será efetuada pela apresentação dos Planos de Monitorização e Medição, os quais terão que indicar os seguintes itens: o nome da Tarefa a Controlar, o Parâmetro a Monitorizar, seus valores nominais e as respetivas tolerâncias, o cargo de quem irá fazer a monitorização, a frequência da monitorização. Para cada Tarefa a controlar, poderão ser apresentados mais parâmetros a monitorizar do que os seguidamente especificados.

Os concorrentes ficam vinculados às tolerâncias indicadas, sendo que estas irão servir de referência na fiscalização dos trabalhos.

referência na fiscalização dos trabalhos.

Nº Parâmetro	Tarefa a controlar	Parâmetro a Monitorizar	Cargo de quem faz a monitorização	Frequência da monitorização	Valor Nominal	Tolerância
Pa1						
Pa2						
Pa3						
Pa4						

$$Nota3 = Pa1 + Pa2 + Pa3 + Pa4 + \dots$$

Cofinanciado por:

25/33

4. SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA

A nota do sistema de Gestão de Segurança (nota 4) é dada pela análise de cada um dos pontos da tabela seguinte. As notas a atribuir a cada ponto, poderão variar entre 0 (zero) e o valor máximo especificado para cada um dos pontos.

Cláusula	
1 – Política definida pela gestão de topo:	
1.1. A política definida é adequada à natureza e à escala dos riscos da SST para a empreitada.	0,4 valores
1.2. Inclui um compromisso de prevenção das lesões e afeções da saúde e melhoria contínua da gestão e do desempenho da SST.	0,4 valores
1.3. Inclui um compromisso para, no mínimo, cumprir com os requisitos legais aplicáveis e outros que o concorrente subscreva no âmbito da segurança e saúde no trabalho.	0,4 valores
1.4. Está prevista a comunicação a todas as pessoas que trabalham sob o controlo da organização com o intuito de sensibilização para as obrigações individuais no âmbito da SST.	0,4 valores
1.5. Está prevista a disponibilidade às partes interessadas (Subempreiteiros, fornecedores. etc.)	0,4 valores
1.6. Encontra-se documentada. Indicação de como a pretendem implementar e manter.	0,3 valores
2 - Planeamento:	
2.1. Identificação de perigos, apreciação do risco e definição de controlos	
2.1.1. Apresentação da metodologia de avaliação de riscos.	0,5 valores
2.1.2. Avaliação prévia dos riscos identificando as atividades de rotina e esporádicas que irão ser desenvolvidas na empreitada.	0,5 valores
2.1.3. Avaliação prévia dos riscos de condicionalismos identificados no local da obra.	0,5 valores
2.2. Requisitos Legais e outros Requisitos	

2.2.1. O Concorrente deve identificar como pretende identificar e aceder aos requisitos legais e outros que subscreva no âmbito da SST e ambiente para a empreitada.	0,2 valores
3 - Implementação e Operação	
3.1. Recursos, funções, responsabilidades, responsabilização e autoridade	
3.1.1. O Concorrente deve indicar quais os recursos afetos à empreitada, indispensáveis para estabelecer, implementar, manter e melhorar o sistema de gestão da segurança desenvolvido na empreitada. Estes recursos incluem os recursos humanos (indicação do tempo de afetação de cada um à empreitada) e aptidões específicas, as infraestruturas da organização e os recursos tecnológicos e financeiros.	0,5 valores
3.1.2. Indicação das atribuições, das responsabilidades e da autoridade. Forma como estas devem ser documentadas e comunicadas. de modo a proporcionar uma gestão de SST eficaz. (definição de funções)	0,5 valores
3.2. Competência, formação e sensibilização	
3.2.1. Identificação das necessidades de formação associadas aos riscos identificados na avaliação de riscos das atividades a desenvolver na empreitada e respostas a possíveis emergências. (Plano de Formação)	0,5 valores
3.2.2. Identificação dos modelos de registos associados.	0,5 valores
3.3. Comunicação, participação e consulta	
3.3.1. Definição de como pretende formar uma comissão de segurança para a empreitada com eleição de representantes dos trabalhadores.	0,5 valores
4 - Controlo de documentos e registos	
4.1. Apresentação dos documentos e registos da proposta devidamente identificados e controlados.	0,5 valores
5 - Controlo Operacional	
5.1. O Concorrente deve identificar a forma como irá efetuar o controlo operacional dos perigos e riscos de SST identificados.	0,5 valores
6 - Preparação e resposta a emergência	

6.1. O Concorrente deve identificar um procedimento para identificar e controlar as situações de emergências e acidentes potenciais que podem ter impacto na SST na empreitada, dando resposta a estas situações.	0,5 valores
7 - Monitorização e medição do desempenho	
7.1. O Concorrente deve identificar a forma como pretende implementar e manter uma monitorização e medição do seu desempenho, de uma forma regular, as características principais das suas operações que podem ter impacte de SST significativo na empreitada. O concorrente deve também verificar o cumprimento legal das suas atividades no estaleiro durante as suas monitorizações.	0,5 valores
8 - Não Conformidade, ações corretivas e ações preventivas	
8.1. O Concorrente deve identificar a forma como pretende tratar as não conformidades reais ou potenciais e a implementação das ações corretivas ou preventivas resultantes das mesmas, tendo em vista a melhoria contínua do sistema.	0,5 valores
9 - Investigação de Acidentes, Incidentes	
9.1. O Concorrente deve identificar a forma como pretende registar, investigar e analisar os acidentes e incidentes registados durante a fase de execução da empreitada.	0,5 valores
10 - Auditorias ao sistema	
10.1. O Concorrente deve identificar se pretende efetuar, por sua conta, auditorias ao sistema implementado na empreitada e se existe um planeamento efetivo dessas auditorias desde o início da empreitada.	0,5 valores

Nota4 = 10+ $\sum$ (valores atribuídos a cada ponto)

5. SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL

A nota do sistema de Gestão de Acompanhamento Ambiental (nota 5) é dada pela análise de cada um dos pontos da tabela seguinte. As notas a atribuir a cada ponto, poderão variar entre 0 (zero) e o valor máximo especificado para cada um dos pontos.

Cláusula	
1 – Planeamento:	

28/33

Cofinanciado por:

1.1. Aspetos Ambientais	
1.1.1. Apresentação da metodologia para efetuar a identificação dos aspetos ambientais das suas atividades e identificar os aspetos que têm ou podem ter impacte significativo sobre o ambiente e medidas de prevenção pum os aspetos identificados.	2
2 - Implementação e Operação	
2.1. Recursos, funções, responsabilidades, responsabilização e autoridade	
2.1.1. O Concorrente deve indicar quais os recursos afetos à empreitada, indispensáveis para estabelecer, implementar, manter e melhorar o sistema de gestão do ambiente desenvolvido na empreitada. Estes recursos incluem os recursos humanos e aptidões específicas, as infraestruturas da organização e os recursos tecnológicos e financeiros.	2
3 – Controlo Operacional	
3.1. O Concorrente deve identificar a forma como irá efetuar o controlo operacional dos aspetos ambientais identificados.	2
4 – Preparação e resposta a emergência	
4.1. O Concorrente deve identificar um procedimento para identificar e controlar as situações de emergências e acidentes potenciais que podem ter impacto no ambiente na empreitada, dando resposta a estas situações.	2
5 – Monitorização e medição do desempenho	
5.1 O Concorrente deve identificar a forma como pretende implementar e manter uma monitorização e medição do seu desempenho, de uma forma regular, as características principais das suas operações que podem ter impacte ambiental significativo na empreitada. O concorrente deve também verificar o cumprimento legal das suas atividades no estaleiro durante as suas monitorizações.	2

Nota5 = 10 + Σ (valores atribuídos a cada ponto)

5. PONDERAÇÃO DA VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA

VTP – Valia Técnica da Proposta

$$VTP = (0,35 \times \text{Nota1} + 0,50 \times \text{Nota2} + 0,05 \times \text{Nota3} + 0,05 \times \text{Nota4} + 0,05 \times \text{Nota5})$$

Cofinanciado por:

30/33

Anexo IV- Modelo de Declaração (Anexo II do CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (Local), ... (Data), ... [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO V MODELOS DE CAUÇÃO

Modelo 1:

GARANTIA BANCÁRIA

Em nome e a pedido da [nome do adjudicatário], vem a [nome da instituição de crédito], com sede em [morada], registada na Conservatória do Registo Comercial de [local] sob o número único de matrícula e pessoa coletiva [n.º de pessoa coletiva da instituição de crédito], pelo presente documento, prestar, a favor do ..., com o número de identificação fiscal ..., com sede em ..., uma garantia bancária até ao montante máximo de [valor da caução (valor da caução por extenso)], destinada a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito do procedimento [identificar o procedimento], nos termos dos n.ºs 2, 6 e 8 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o/a [nome da instituição bancária], no caso de vir a ser chamada(o) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à ..., quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

[Data e assinatura]

Modelo 2:

GUIA DE DEPÓSITO

Vai [identificação do adjudicatário] depositar na [sede, filial, agência ou delegação] da [instituição] a quantia de € [valor da caução (valor da caução por extenso)], [em dinheiro ou

representada por], como caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas pelo [Adjudicatário] ao abrigo do Contrato a celebrar na sequência do [identificar procedimento].

Este depósito fica à ordem da ..., com o número de identificação fiscal ..., com sede em ..., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura]

Modelo 3: SEGURO-CAUÇÃO

A [Companhia de seguros], com sede em [morada], nos termos e para os efeitos do [identificar procedimento], presta a favor de ..., com o número de identificação fiscal ..., com sede em ..., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com [tomador de seguro], garantia à primeira solicitação no valor de € [valor da caução (valor da caução por extenso)], destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que [Adjudicatário] assume ao abrigo do Contrato a celebrar na sequência do referido procedimento, responsabilizando-se até ao limite máximo da citada importância, nos termos dos n.ºs 2 e 7 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da ..., sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira pessoa possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa.

A companhia de seguros não pode opor à ..., quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre este e o tomador do seguro. Caso alguma das disposições da presente garantia se torne ou venha a ser julgada nula, ilegal ou por qualquer forma inválida, tal nulidade, ilegalidade ou invalidade não afetará a validade e vigência das restantes disposições, com as adaptações que se revelarem necessárias.

A presente garantia entrará em vigor na data da sua emissão, e permanece válida até que a ... autorize expressamente a sua liberação, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento daquele.

[Data e assinatura]